



## Prefeitura Municipal de Campina Verde

- MINAS GERAIS -

LEI nº 1.065 - de 28 de Dezembro de 1.989

ALTERA LIMITE PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ESTABELECIDO NA LEI nº 1.028, de 30 de Novembro de 1.988, AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL PARA A SUB-PREFEITURA DO DISTRITO DE HONORÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica acrescido em mais 80% (oitenta por cento), o limite estabelecido para a abertura de Créditos Suplementares do Orçamento da Prefeitura Municipal, no exercício de 1.989, constante da alínea "C" do artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.028, de 30 de Novembro de 1.988, sem prejuízo dos acréscimos anteriormente autorizados em leis específicas.

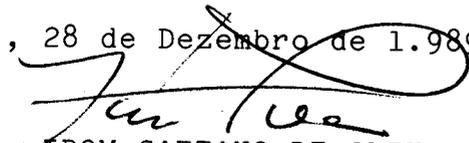
ART. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) para a Subprefeitura do Distrito de Honorópolis, devendo o Crédito Especial ser utilizado exclusivamente nas despesas referentes ao vencimento mensal do Subprefeito.

Parágrafo Único - O Crédito Especial que trata este artigo, será aberto em substituição a dotações do Orçamento vigente, até o limite autorizado.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Campina Verde-MG., 28 de Dezembro de 1.989

  
IROM CAETANO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal